



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 209/2025
ADESÃO DE ATA N.º 03/2025
Processo n° 166402/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025 - CIMESMI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2025
Processo Licitatório nº 013/2025

Certifico que na data 20/11/2025
foi publicado no PNCP o Contrato de Adesão
de n° 209
no dia 20/11/2025
Lid
Agente de Contratação

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO
DE PIRACANJUBA** e a Empresa **BR LED
MATERIAIS ELETRICOS LTDA** na forma
abaixo:

O MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro, na cidade de Piracanjuba – GO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.179.647/0001-95, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. Lenízia Alves Canêdo**, brasileira inscrita no CPF sob o nº 418.163.661-53, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE;

E, de outro lado, a empresa **BR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.487.983/0001-51, com sede na Rua Aristides Bibiano de Carvalho, nº 253, Qd. I, Lt. 05, Vila Mooca, Goiânia – GO, CEP: 74.720-550, E-mail: brlediluminacao@gmail.com neste ato representada por seu sócio Sr. **Saulo Pinheiro Ferreira**, brasileiro, inscrito no CPF nº 014.555.701-41, residente e domiciliado no Município de Goiânia – GO, doravante denominada CONTRATADA;

Celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 07/2025 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas - CIMESMI , regido pelas cláusulas seguintes e demais disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a aquisição, locação, instalação, manutenção e desmontagem de ornamentos, equipamentos e materiais destinados à decoração natalina, visando suprir as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba/GO, conforme discriminado na Ata de Registro de Preços nº007/2025, Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos do Processo nº 166402/2025,



1.2. O serviço será realizado conforme requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba, observadas as condições da Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor global estimado deste contrato é de **R\$ 252.730,97 (Duzentos e cinquenta e dois mil setecentos e trinta reais e noventa e sete centavos)**, respeitando o limite máximo de 50% do quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços, conforme autoriza o art. 86, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. As especificações do Objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Objeto	Qd	Und	Marca	Vlr Unit.	Total
5	Locação, Instalação, Manutenção E Desmontagem De Duplo Cometa Com Estrela Na Ponta 2D 1,80M Altura Final, Em Estrutura Metálica Metalon 15X15 Chapa 18 Revestida Com Mangueira Luminosa De Led Em Pvc Flexível Extrusado Transparente, De 13 Mm De Diâmetro, 02 Fios, Com No Mínimo 30 Leds Por Metro, Na Tensão De 220V , Iluminação 360º Leds Na Horizontal Vista Com A Mangueira Na Horizontal Que Permite A Amplia Iluminação Independentemente Da Posição Da Mangueira Nas Peças Ou Paredes E Cordão Luminoso De Led Estático, Conjunto Decorativo Natalino Led, Potência 10W, Ligação Paralela A Três Fios Antichamas (Duas Séries De Lâmpadas) De Tal Forma Que Se Queimar Uma Lâmpada, As Demais Permaneçam Acesas. Entregar Montado E Instalado Em Local Designado.	6	Und	Propria	R\$ 12.114,56	R\$ 72.687,36
6	Locação, Instalação, Manutenção E Desmontagem De Pórtico 2026 Letra Caixa E Passagem De Pedeste Pelo Número Zero Em Estrutura Metálica Metalon 15X15 Chapa 18 Revestida Com Mangueira Luminosa De Led Em Pvc Flexível Extrusado Transparente, De 13 Mm De Diâmetro, 02 Fios, Com No Mínimo 30 Leds Por Metro, Na Tensão De 220V , Iluminação 360º Leds Na Horizontal Vista Com A Mangueira Na Horizontal	1	Und	Propria	R\$ 28.655,25	R\$ 28.655,25



	Que Permite A Ampla Iluminação Independentem Ente Da Posição Da Mangueira Nas Peças Ou Paredes E Cordão Luminoso De Led Estático, Conjunto Decorativo Natalino Led, Potência 10W, Ligação Paralela A Três Fios Ati Chamas (Duas Séries De Lâmpadas) De Tal Forma Que Se Queimar Uma Lâmpada, As Demais Permaneçam Acesas. Isolação Dos Fios Em Material Verde, Tomada Macho/Fêmea (Auto Travante), Tensão Bivolt Ou 220V. Cordões Blindados Para Uso Externo Ip65. Tamanho Aproximado: 2,5M De Altura E 2,0M De Largura Cada Número. Entregar Montado E Instalado Em Local Designado.					
9	Locação, Instalação, Manutenção E Desmontagem De Arvore Estrelada Altura Minima 4M, Com Estrela No Topo, Estrutura Metálica Metalon 15X15 Chapa 18 Revestida Com Mangueira Luminosa De Led Em Pvc Flexível Extrusado Transparente, De 13 Mm De Diâmetro, 02 Fios, Com No Mínimo 30 Leds Por Metro, Na Tensão De 220V , Iluminação 360ª Leds Na Horizontal Vista Com A Mangueira Na Horizontal Que Permite A Ampla Iluminação Independentem Ente Da Posição Da Mangueira Nas Peças Ou Paredes E Cordão Luminoso De Led Estático, Conjunto Decorativo Natalino Led, Potência 10W, Ligação Paralela A Três Fios Antichamas (Duas Séries De Lâmpadas) De Tal Forma Que Se Queimar Uma Lâmpada, As Demais Permaneçam Acesas. Entregar Montado E Instalado Em Local Indicado Por Secretaria Responsavel.	1	Und	Propria	R\$ 17.634,00	R\$ 17.634,00
40	Locação, Instalação, Manutenção E Desmontagem De Torre De Bolas 3,00M De Altura, Estrutura Metálica Metalon 15X15 Chapa 18 Revestida Com Cordão Luminoso De Led Estático, Conjunto Decorativo Natalino Led, Potência 10W, Ligação Paralela A Três Fios Antichamas (Duas Séries De Lâmpadas) De Tal Forma Que Se Queimar Uma Lâmpada, As Demais Permaneçam Acesas. Contorno Com Cordões Na Cor Branco Quente. Entregar Montado E Instalado Em Local Indicado Por Secretaria Responsavel.	4	Und	Propria	R\$ 8.817,00	R\$ 35.268,00



41	Locação, Instalação, Manutenção E Desmontagem De Arvore Pinheiro Tridimensional De 2,50M Em Formato Circular Com Estrela Dimensões, Estrutura Metálica Metalon 15X15 Chapa 18 Revestida Com Mangueira Luminosa De Led Em Pvc Flexível Extrusado Transparente, De 13 Mm De Diâmetro, 02 Fios, Com No Mínimo 30 Leds Por Metro, Na Tensão De 220V , Iluminação 360ª Leds Na Horizontal Vista Com A Mangueira Na Horizontal Que Permite A Amplia Iluminação Independentem Ente Da Posição Da Mangueira Nas Peças Ou Paredes E Cordão Luminoso De Led Estático, Conjunto Decorativo Natalino Led, Potência 10W, Ligação Paralela A Três Fios Antichamas (Duas Séries De Lâmpadas) De Tal Forma Que Se Queimar Uma Lâmpada, As Demais Permaneçam Acesas. Contorno Com Mangueiras E Cordões Na Cor Vermelha. Entregar Montado E Instalado Em Local Indicado Por Secretaria Responsavel.	2	Und	Propria	R\$ 8.817,00	R\$ 17.634,00
42	Locação, Instalação, Manutenção E Desmontagem De Balão Natalino Com Cesto Dimensões 4,70M X 2,90M De Altura, Estrutura Metálica Metalon 15X15 Chapa 18 Revestida Com Mangueira Luminosa De Led Em Pvc Flexível Extrusado Transparente, De 13 Mm De Diâmetro, 02 Fios, Com No Mínimo 30 Leds Por Metro, Na Tensão De 220V , Iluminação 360ª Leds Na Horizontal Vista Com A Mangueira Na Horizontal Que Permite A Amplia Iluminação Independentem Ente Da Posição Da Mangueira Nas Peças Ou Paredes E Cordão Luminoso De Led Estático, Conjunto Decorativo Natalino Led, Potência Minima De 3,9W, Leds De 7Mm, Ligação Paralela A Três Fios Antichamas Espessura Do Fio 2,4Mm, (Duas Séries De Lâmpadas) De Tal Forma Que Se Queimar Uma Lâmpada, As Demais Permaneçam Acesas. Contorno Com Mangueira Na Cor Branco Frio E Cordões Nas Cores Branco Quente, Branco Frio, Vermelho, Azul E Verde. Entregar Montado E Instalado Em Local Indicado Por Secretaria Responsavel.	1	Und	Propria	R\$ 28.214,40	R\$ 28.214,40



44	Locação, Instalação, Manutenção E Desmontagem De Árvore Cerejeira 3M Luxo Com No Minimo 2272 Leds Com 3M De Altura Arvore Artificial A Cerejeira Com Flores De Led Galhos E Tronco Todo Revestido De Leds Ambiente Externo. Entregar Montado E Instalado Em Local Indicado Por Secretaria Responsavel.	1	Und	Propria	R\$ 7.935,30	R\$ 7.935,30
45	Locação, Instalação, Manutenção E Desmontagem De Presépio Conjunto De Figuras Em Fibra De Vidro Tamanho Real Com Pintura Eletrostática Representando O Presépio, Contendo 10 Peças, Conforme Descrição E Tamanho Mínimo De: 3 – Reis Magos, Altura Média 1,70M; 1 – Maria Altura Média 1,38M; 1 – José Altura Média 1,70M; 1 – Mandedoura Tamanho Médio Comp. 0,86M, Larg. 0,65M; 1 – Menino Jesus Altura Média 0,70M; 1 – Anjo Painel Tamanho Médio 1,50M; 4 – Animais Deitados Altura Média 1,20M; - Vaca, Camelo, Burro, Ovelha. Entregar Montado E Instalado Em Local Indicado Por Secretaria Responsável.	1	Und	Propria	R\$ 24.511,26	R\$ 24.511,26
50	Locação, Instalação, Manutenção E Desmontagem De Papai Noel 3,0M De Altura Com Saco De Presentes Em Fibra De Vidro Com Acabamento Em Pintura Automotiva. Entregar Montado Em Local Indicado Por Secretaria Responsável.	1	Und	Propria	R\$ 10.580,40	R\$ 10.580,40
58	Locação, Instalação, Manutenção E Desmontagem De Papai Noel Colonial Figura Em Fibra De Vidro Representando Papai Noel Com Poste Estilo Colonial Em Pintura Automotiva Com: 1,95M De Altura Por 0,72M De Diâmetro. Entregar Montado E Instalado Em Local Indicado Por Secretaria Responsável.	1	Und	Propria	R\$ 9.611,00	R\$ 9.611,00
Valor Total:					R\$ 252.730,97	

2.3. Vinculam a esta contratação, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital da Licitação;
- c) Proposta de Contrato;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura e publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, com renovação das quantidades inicialmente registradas.

3.2. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIAS

4.1 Do Local e Forma de Entrega

4.1.1 Os serviços deverão ser executados, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba-GO, mediante Ordem de Fornecimento devidamente encaminhada por meio eletrônico (E-mail), com identificação do servidor público municipal responsável, ou quem vier substitui-lo.

4.1.2. O prazo de execução do serviços será de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento.

4.1.3. Os serviços deveram ser realizados no Município de Piracanjuba, Estado de Goiás, sem quaisquer ônus adicional, tais como: transporte, alimentação e hospedagem.

4.1.4. A não execussão dos serviços será motivo de aplicação das penalidades previstas neste contrato e Termo de Referência, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Processo Licitatório, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. Das Condições de Recebimento e Garantias

4.2.1 Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser de fabricação recente e devidamente certificados, quando aplicável, devendo ser instalado no local indicado pela Contratante.

4.2.2 Na hipótese de fornecimento de materiais, equipamentos ou execução de serviços em desconformidade com as especificações técnicas exigidas ou que apresentem vícios ou defeitos de fabricação ou funcionamento, a Contratada será formalmente notificada e deverá providenciar, a substituição ou correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias



corridos, contados da notificação. As garantias fornecidas pelos fabricantes deverão ser respeitadas, não eximindo a Contratada da responsabilidade pela qualidade e adequação dos itens fornecidos ou serviços executados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo dos materiais e serviços prestados, atestados pelo fiscal do contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal e demais documentos exigidos.

5.2. Demais condições relacionadas ao pagamento, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este contrato – Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor efetivo Lucas Guimarães Sartes, designado para tal função por meio da Portaria nº 01/2025, de 09 de janeiro de 2025, em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



7.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.9. Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

7.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias;

7.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Fornecer os objetos nas condições e especificações do Termo de Referência, no preço e no prazo estipulados no Edital;

8.2. Entregar os objetos e serviços especificados e em conformidade com o Contrato e Termo de Referência;

8.3. Recebidos os objetos, estes serão conferidos pelo setor competente, que atestará a regularidade dos mesmos. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-lo(s), em conformidade com o disposto no contrato;

8.4. A Contratada deverá substituir os objetos imediatamente após a notificação feita pela Contratante que apresentarem irregularidade na sua execução. Estando em mora os licitantes vencedores, o prazo para substituição dos objetos não interromperá a multa por atraso prevista no contrato.

8.5. Manterem durante o fornecimento do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6. Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuênciia da Administração.

8.7. Demais responsabilidades definidas no contrato, bem como as especificações do Termo de Referência.



8.8. Atender as condições de recebimento e aceitação dos objetos licitados.

8.9. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, deslocamentos, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

8.10. A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.

8.11. A Contratada deverá manter, durante todo o Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

8.12. A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

8.13. A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

8.14. A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

8.15. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 14.133/21, constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a)** Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- c)** O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;
- d)** Após a homologação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05



(cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
- f) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- g) A contratada deverá obrigatoriamente entregar o material de acordo com as especificações determinadas em quantidade e especificações que trata este termo;
- h) A inobservância destas normas acarretará na aplicação das penalidades previstas no Edital e contrato.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da legislação vigente, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I. Advertência;
- II. Multa:
 - a) compensatória;
 - b) de mora.

- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

9.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, do item 12.1.

9.4. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- I. descumprimento de pequena relevância;



II. inexecução parcial de obrigação contratual.

9.5. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

- I. de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor a ser contratado, para aquele que:
 - a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- II. de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- III. de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
- IV. de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado no caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços;
- V. de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
 - a) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.
- VI. de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
 - a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;



- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.6. O processo administrativo punitivo deverá ser instaurado de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



10.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

10.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Centro de Custo	22.07.00000
Função/ Programa/ Ação	22.07.15.452.1507.2018
Elemento	3.3.90.30 – <i>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</i>
Subelemento	23 – Festividades e Homenagens
Ficha/ Fonte	260 – 100.0

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes signatárias do presente instrumento elegem o foro da Comarca de Piracanjuba, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas, omissões e litígios oriundos da execução do que ora se pactua

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Piracanjuba-GO 20 dias do mês de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente

gov.br
LENIZIA ALVES CANEDO
Data: 20/11/2025 13:02:25-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

LENIZIA ALVES CANEDO
Prefeita Municipal de Piracanjuba
CONTRATANTE



Departamento
de Licitação

BR LED
MATERIAIS
ELETRICOS
LTDA:284879830
00151

Assinado de forma digital por BR
LED MATERIAIS ELETRICOS
LTDA:28487983000151

Dados: 2025.11.20 12:18:39 -03'00'

BR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CONTRATADA
SAULO PINHEIRO FERREIRA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. Nome:
CPF



Documento assinado digitalmente
SAVIO VIANA DA SILVA
Data: 20/11/2025 15:38:35 -0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

2. Nome:
CPF

DENISCELES
PONTES
RODRIGUES:00
363275142

Assinado de forma digital
por DENISCELES PONTES
RODRIGUES:0036327514
Dados: 2025.11.20
17:15:12 -03'00'